



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.063, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criar AÇÕES/METAS para atender a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado e calamidade pública da Covid-19, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Sorriso a implementar ações emergenciais destinadas ao setor cultural através de recursos do Governo Federal autorizado mediante as Leis nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc; 14.036/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, no montante de até R\$ 610.865,00 (seiscentos e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados e gastos mediante aprovação do Plano de Ação cadastrado no site do Governo Federal na Plataforma Brasil.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, às seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.006 – Fundo Municipal de Cultura
04.006.13 – Cultura
04.006.13.392 – Difusão Cultural
04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura
04.006.13.392.0015.2.195 – Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir
Blanc
3370.41.00 – ContribuiçõesR\$ 90.000,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 520.865,00

Art. 3º Para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior fica autorizada a suplementação nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação com recursos oriundos da Fonte 124 – Repasses do Governo Federal – Leis 14.017/2020/ 14.036/2020 e Decreto 10.464/2020.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Art. 4º Fica autorizado à inclusão de ação e meta 2.195 - Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir Blanc - na Lei nº 3.000 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.991 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal